

**LEI Nº 1841/2018**

**DATA: 04.12.2018**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos da deliberação da Assembleia Geral e promover a alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Itapejara d'Oeste, Estado Do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

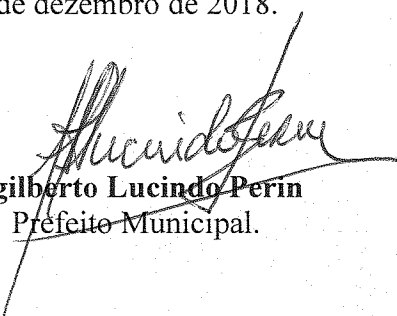
**Art. 1º.** Ficam ratificados os termos da deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, realizada em 21 de novembro de 2018, autorizando-se a Segunda Alteração no Protocolo de Intenções ratificado por lei (Contrato de Consórcio) e a Terceira Alteração no Estatuto do Consórcio, a fim de aprovar a retirada do Município de Mangueirinha, permanecendo consorciados os Municípios de **Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Itapejara D'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê**, conforme Anexos I e II integrantes da presente Lei.

**Parágrafo Único.** Autoriza-se a adequação de todos os instrumentos legais necessários ao regular andamento do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** O pedido de retirada não prejudicará as obrigações já constituídas junto ao Consórcio.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2018.



**Agilberto Lucindo Perin**  
Prefeito Municipal.

**Anexo I**

**Minuta da Segunda Alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná**

Os Municípios de **Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê** integrantes do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovam a Segunda Alteração no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio, com fulcro nas Leis Municipais que aprovaram o pedido de retirada de Mangueirinha, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** No preâmbulo do Protocolo de Intenções onde consta “Municípios de São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares”, leia-se “Municípios de Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê.”.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais disposições constantes no Protocolo de Intenções e Primeira Alteração.

**Art. 3º.** Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

E por estarem de acordo, os Municípios partícipes assinam a Segunda Alteração o Protocolo de Intenções, em 4 (quatro) vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2018.

**Altair José Gasparetto**  
Prefeito de São João

**Frank Ariel Schiavini**  
Prefeito de Coronel Vivida



**Agilberto Perin**  
Prefeito de Itapejara d'Oeste

**Ademilso Rosin**  
Prefeito de Verê

**Luciano Dias**  
Prefeito de Honório Serpa

**Maria Antonieta de Araujo Almeida**  
Prefeita de Coronel Domingos Soares

**Anexo II**

**Minuta da Terceira Alteração no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná**

Os Municípios de **Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê**, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovam as alterações no Estatuto, com fulcro nas Leis Municipais que aprovaram o pedido de retirada de Mangueirinha, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** No preâmbulo do Estatuto onde consta “Municípios de São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares”, leia-se “Municípios de Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê”.

**Art. 2º.** No art. 2º onde consta “Municípios de São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares”, leia-se “Municípios de Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê”.

**Art. 3º.** No art. 4º onde consta “Municípios de São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares”, leia-se “Municípios de Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê”.

**Art. 4º.** Ficam mantidas as demais disposições constantes no Estatuto, bem como na Primeira e Segunda Alterações Estatutárias.

**Art. 5º.** Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

E por estarem de acordo, os Municípios partícipes assinam a Terceira Alteração Estatutária, em 4 (quatro) vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2018.

**Altair José Gasparetto**

**Prefeito de São João**

  
**Agilberto Lucindo Perin**

**Prefeito de Itapejara d'Oeste**

**Luciano Dias**

**Prefeito de Honório Serpa**

**Frank Ariel Schiavini**

**Prefeito de Coronel Vivida**

**Ademilso Rosin**

**Prefeito de Verê**

**Maria Antonieta de Araujo Almeida**

**Prefeita de Coronel Domingos Soares**